

## Economia



Ministros do Trabalho e da Economia reuniram-se com os parceiros sociais esta semana para apresentar anteprojecto

## Governo corta formação contínua nas microempresas para metade

Victor Ferreira

**Pacote de cem alterações à lei laboral prevê despedimento por justa causa às autodeclarações de doença fraudulentas**

A proposta de revisão laboral apresentada ao país pelo Governo navega entre dois extremos: o das medidas que pouco ou nenhum impacto prometem ter no dia-a-dia de empresas e trabalhadores; e o das medidas que, segundo alguns analistas e políticos, vão longe de mais e arriscam-se a ser até inconstitucionais.

Desde a minimal mudança no artigo 24.º do Código do Trabalho (CT) — com a qual o Governo passa a fixar que a informação sobre direitos e deveres dos trabalhadores em matéria de igualdade e não discriminação passa a estar “afixada e disponibilizada em sítio da intranet da empresa” e não apenas “afixada na empresa em local próprio” — às agendas

que o executivo quer fazer nos serviços mínimos em caso de greve, há quase de tudo nas mais de cem alterações incluídas no anteprojecto de lei aprovado pelo Conselho de Ministros e que já está nas mãos de patrões e sindicatos.

O documento, de 58 páginas, abre com uma introdução de que se destaca a seguinte avaliação: a actual “legislação laboral, ancorada nos modelos tradicionais de trabalho, experimenta dificuldades perante os desafios do trabalho na era digital”. Porém, tirando os casos em que o Governo inscreve nalguns artigos o dever de informação pode e também deve ser exercido através das ferramentas digitais, a esmagadora maioria das alterações propostas pouco ou nada tem que ver com essa transição digital.

Talvez fosse também isso que estaria na mente do presidente da maior confederação patronal, quando disse, na quarta-feira, que “este anteprojecto tem algum equilíbrio, mas ainda falta adaptá-lo àquilo que é o trabalho

no século XXI”. Armindo Monteiro, líder da CIP, falava à saída da reunião da Concertação Social, onde o Governo apresentou primeiro as suas propostas, mas sem o nível de detalhe que agora se conhece.

Segundo o documento a que o PÚBLICO teve acesso, além das propostas já conhecidas, o executivo quer cortar em 50% o número de horas de formação contínua obrigatória a cargo das empresas mais pequenas. Actualmente, o mínimo são 40 horas de formação contínua por ano, por trabalhador. Mas o

**Anteprojecto “tem algum equilíbrio, mas ainda falta adaptá-lo àquilo que é o trabalho no século XXI”, disse Armindo Monteiro, da CIP**

Governo quer isentar as microempresas (menos de dez pessoas) desse patamar, alterando a alínea 2 do artigo 131.º do CT.

“Em cada ano, o número de horas de formação contínua a que o trabalhador tem direito é, respectivamente, 20 horas no caso de microempresas, 40 horas nas restantes, ou sendo contratado a termo por período igual ou superior a três meses, o número de horas proporcional à duração do contrato nesse ano”, propõe então o executivo de Luís Montenegro. Portugal tinha cerca de 1,4 milhões de microempresas, segundo os registos de 2022. Constituem a esmagadora maioria do tecido empresarial português, cerca de 96% das empresas existentes no país.

Outras propostas que até agora eram desconhecidas: o artigo 10.º-A deixa de prever o direito de os trabalhadores independentes em situação de dependência económica serem representados pelas comissões de trabalhadores. Estão nessa situação os independentes que auferem 80%

do seu rendimento anual de um só cliente. Seguem-se propostas de alteração a pensar no mundo digital, com mudanças nos artigos sobre as plataformas digitais e a presunção de contrato de trabalho.

É no artigo 537.º que está um dos pontos que mais irritam sindicatos e a esquerda parlamentar. O Governo acrescenta o abastecimento de água e alimentar à lista das actividades abrangidas por serviços mínimos. Além disso, estende a lista aos serviços de segurança privada de bens ou equipamentos essenciais. E, tal como já noticiado, também se aplicará serviços mínimos a creches e lares ou, como diz, o anteprojecto numa nova alínea, os “serviços de cuidado a crianças, idosos, doentes e pessoas com deficiência”.

Corte total leva o artigo 338.º-A do CdT. Montenegro, que foi à Concertação Social logo depois de tomar o novo posse como primeiro-ministro de um novo Governo, elimina a regra introduzida pelo seu antecessor, António Costa, de proibir a “terceirização de serviços”.

Ao contrário do Governo do PS, actual executivo liderado pelo PS quer permitir que as empresas adquiram serviços externos a entidades terceiras para cobrir necessidades que antes eram asseguradas por trabalhadores que tenham sido despedidos. Costa impôs um “período de nojo” de 12 meses às empresas para poderem recorrer ao chamado *outsourcing* depois de um despedimento colectivo ou da extinção de postos de trabalho. Com Montenegro, essa regra desaparece.

Revogada será também a alínea sobre o período experimental de 18 dias nos contratos de trabalho por tempo indeterminado, que deixa de ser obrigatório para os trabalhadores que “estejam à procura de primeiro emprego e desempregados de longa duração”.

O recurso de forma fraudulenta, autodeclaração de doença pode vir a ser usado num despedimento por justa causa. Essa é outra novidade que emerge da leitura do documento, a que o PÚBLICO também teve acesso. Ao mexer no artigo 254.º sobre a prova de motivo justificativo de falta, o Governo introduz uma alínea nova com a qual determina que “a apresentação ao empregador de declaração médica ou de autodeclaração de doença com intuito fraudulento” constitui uma “falsa declaração para efeitos de justa causa de despedimento”.

No CT actual, isso já é válido para quem use uma declaração médica com intuito fraudulento. O objectivo do Governo é alargar esse entendimento também às autodeclarações de doença emitidas através da Linha SNS24.

O Governo não apresentou aos parceiros sociais qualquer calendário relativo a este pacote legislativo, a que chamou “Trabalho XXI”.